

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE DIREITO

CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
BRUNA BONFIM DE OLIVEIRA

**O FEMINICÍDIO EM DECORRÊNCIA DAS COMPLEXIDADES ENFRENTADAS PELO
ESTADO NA PROTEÇÃO A MULHER AGREDIDA.**

Rio de Janeiro
2019

AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer as nossas famílias e namorados que sempre nos incentivaram e apoiaram frente às dificuldades. Agradecemos ainda às profissionais incríveis que nos auxiliaram da melhor forma possível para que conseguíssemos chegar ao objetivo do trabalho e mais ainda às mulheres guerreiras que lutam todo dia por justiça e respeito. E gratificar a nossa orientadora Ana Paula Couto que topou nos assistir nessa pesquisa que representa um pouco de toda essa luta.

O FEMINICÍDIO EM DECORRÊNCIA DAS COMPLEXIDADES ENFRENTADAS PELO ESTADO NA PROTEÇÃO A MULHER AGREDIDA.

FEMINICIDE AS A RESULT OF THE COMPLEXITIES FACED BY THE STATE IN PROTECTING BATTERED WOMEN

Camila de Oliveira Nascimento

Graduanda em Direito

Bruna Bonfim de Oliveira

Graduanda em Direito

Orientadora: Ana Paula Couto

Advogada Criminalista, Mestre e Doutoranda em Direito.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como tema o feminicídio, que é a expressão fatal das diversas violências que podem atingir as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias. Descrevemos as etapas e o funcionamento da proteção que o Estado fornece as vítimas de violência doméstica, assim como suas falhas, nos baseando nos projetos referentes a mulher, seus métodos e a forma do Estado em agir em situações delicadas diante da pressão crescente da sociedade civil, que vinha denunciando a omissão e a responsabilidade do Estado na perpetuação do feminicídio.

Palavras-chave: Proteção; Estado; Feminicídio;

ABSTRACT

This dissertation has as its theme the femicide, which is the fatal expression of the various forms of violence that can affect women in societies marked by inequality of power between the male and female genders and by discriminatory historical, cultural, economic, political and social constructions. We describe the steps and the functioning of the protection that the state provides victims of domestic violence, as well as its failures, based on projects relating to women, their methods and the way the state ACTS in delicate situations before the growing pressure of civil society, which had been denouncing the omission and responsibility of the state in the perpetuation of femicide.

Keywords: Protection; State; Femicide;

I - INTRODUÇÃO

Especificamente no Brasil no ano de 2015 foi instituída a Lei 13.104 que institui o feminicídio como uma qualificadora do homicídio, reconhecendo o assassinato de uma mulher em função de gênero. No tocante a esse fato o crime de homicídio prevê pena de 06 a 20 anos de reclusão, definida pelo código Penal. No entanto quando for caracterizado feminicídio ele é considerado hediondo e a punição é mais severa, parte de 12 anos de reclusão.

Para reconhecer o crime de homicídio como feminicídio e não como homicídio simples, a polícia investiga as características relacionadas ao contexto em que ocorrem como as circunstâncias e as formas de violência empregadas que resultam na morte da mulher.

Segundo o Fórum de Segurança Pública, a maioria dos crimes de feminicídio no Brasil foi cometida pelos cônjuges e namorados das vítimas. Muitas mulheres assassinadas por seus companheiros recebiam ameaças ou eram agredidas constantemente por eles. Os agressores se sentem legitimados e crêem ter justificativas para matar, culpando a vítima.

Embora a lei 11.340/06, conhecida como lei “Maria da Penha” tenha sido criada para proteger a vítima de seu agressor, isso tem se mostrado muito longe de se tornar real, pois, a vítima fica à mercê de seu companheiro agressor convivendo por muito tempo, dia a dia com violências, maus tratos e transtornos psicológicos e morais (CUNHA, 2019).

Contudo, a lei que garante proteção à mulher de violência mostra suas falhas e lacunas, não sendo o serviço eficaz para o combate aos inúmeros casos que o Brasil vem enfrentando. Sendo assim, a lei feita para elas, às milhares de mulheres que sofrem todos os dias, tem sua aplicação ineficaz na maioria das vezes, o que pode acabar resultando em vítimas de feminicídios.

Sendo assim se faz necessária a resposta a seguinte questão norteadora: será que a eficácia nas etapas de proteção à vítima diminuiria os casos de feminicídio no Brasil?

O objetivo desta pesquisa é abordar o feminicídio, sendo este considerado o assassinato de mulheres decorre de uma dominação ministrada pelos homens.

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo avaliar a responsabilidade do Estado em relação à defesa e garantia dos Direitos, mas principalmente, em relação à violação desses direitos através do crime de Feminicídio. Dentro deste contexto de ineficácia, o Estado se torna responsável pela manutenção desta situação violadora.

A pesquisa será desenvolvida de forma exploratória com coleta de referências bibliográficas de autores que tratam dos assuntos referentes ao trabalho e outros assuntos na área de psicologia. Além de doutrinadores dentro do campo jurídico e análise de casos reais que entrarão no projeto como pesquisa de campo e estatísticas.

II – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Já escutou a expressão “o machismo mata”? Dificilmente nos questionamos sobre o que está por trás da morte violenta de uma mulher. A palavra “feminicídio” se refere ao assassinato de mulheres e meninas por questões de gênero e posse, ou seja, em função do menosprezo ou discriminação à condição feminina.

Historicamente, a sociedade sempre foi vista como uma estrutura patriarcal, na qual a mulher devia obediência ao homem e deveria sempre estar à disposição do mesmo. Esses “costumes” obtidos pelos antepassados infelizmente se refletem nos dias de hoje, a sociedade ainda carrega reflexos dessa cultura e a mulher acaba por receber essa “carga”.

Segundo dados divulgados pelas mídias, as mulheres têm sido vítimas de ataques, de violência e de assassinatos há muito tempo. O Estado tem, portanto, o dever de investigar e punir, porém embora exista legislação vigente no Brasil que estabeleça penalidades para os crimes contra a mulher, ainda há muitos desafios com relação ao cumprimento integral das punições legais.

Nadine Gasman (Porta-voz da ONU Mulheres no Brasil) afirma que:

A violência contra mulheres é uma construção social, resultado da desigualdade de força nas relações de poder entre homens e mulheres. É criada nas relações sociais e reproduzida pela sociedade (2016)

A mulher tem enfrentado uma onda de violência que não parece ter mais fim, não há segurança nem dentro de seu próprio lar. O Brasil caminha para o topo ranking mundial da violência contra a mulher, a taxa de assassinatos de mulheres no país é maior do que qualquer outro país da OCDE.

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH) o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Femicídio. O país só perde para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres. Em comparação com países desenvolvidos, aqui se mata 48 vezes mais mulheres que o Reino Unido, 24 vezes mais que a Dinamarca e 16 vezes mais que o Japão ou Escócia. O Mapa da Violência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostra que o número de mulheres assassinadas aumentou no Brasil. Entre 2003 e 2013, passou de 3.937 casos para 4.762 mortes. Em 2016, uma mulher foi assassinada a cada duas horas no país.

Conforme o levantamento, três em cada dez mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 meses. A principal delas é a ofensa verbal, seguida da ameaça de violência física. Em 61% dos casos, o agressor é conhecido da vítima, sendo principalmente companheiros e ex-companheiros. A Lei n. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é o principal marco jurídico na defesa da mulher, porém mesmo com a lei Maria da Penha os casos de feminicídios só tem crescido.

De acordo D'Oliveira. (2013) são necessárias também políticas de prevenção e reeducação, porque a Lei sozinha não extingue o crime. Nesse sentido, a responsabilidade do Estado, e da sociedade, é trabalhar na implementação dos serviços que a Lei Maria da Penha propõe como 15 políticas de educação, uma rede inter setorial de atendimento em Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Justiça. Precisamos que sejam implantadas em todo o País as Defensorias das Mulheres, as Varas de Enfrentamento à Violência Intrafamiliar e contra as Mulheres, casas abrigo e serviços de atenção psicossocial.

O feminicídio trata-se do assassinato da mulher em razão de ser mulher. Tem por motivação o sentimento de ódio, posse, pensamento de que a mulher é sua propriedade, que é comum pela sociedade discriminatória em razão do gênero.

Segundo Lourdes Bandeira, socióloga, pesquisadora e professora da Universidade de Brasília:

O feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte. Seu caráter violento evidencia a predominância de relações de gênero hierárquicas e desiguais. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina e a um padrão cultural de subordinação que foi aprendido ao longo de gerações. (2013, p.2)

A pesquisa em questão irá apresentar os dados e abordar o cenário que mais preocupa no Brasil, o feminicídio ocorrido por parceiros íntimos das vítimas ou companheiro, dentro do contexto de violência doméstica e familiar, que é sempre antecedida por outro tipo de violência, todavia, poderia ser evitado pela ação do Estado.

Divulgar os dados é um passo fundamental para quebrar a invisibilidade do problema, desconstruir estereótipos discriminatórios e denunciar a permanência dos assassinatos de mulheres por razões de desigualdade de gênero e raça. Mas, além disso, é preciso conhecer sua dimensão e desnaturalizar práticas, enraizadas nas relações pessoais e nas instituições, que contribuem para a perpetuação de mortes anunciadas.

Outro ponto fundamental evidenciado no debate sobre o feminicídio é que, na maioria dos casos, o episódio de violência fatal é precedido por violências anteriores que se perpetuaram até o assassinato. Ou seja, muitas dessas mortes poderiam ser evitadas se a violência contra as mulheres não fosse banalizada e tolerada, sobretudo pelas instituições que têm o dever de agir nestes casos, mas também por uma parcela da sociedade.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (Relatório Final, CPMI-VCM, 2013):

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante.

Segundo especialistas, principalmente no feminicídio íntimo – aquele cometido em contexto de violência doméstica e familiar – na maior parte dos casos há um contínuo de violências que afeta a vida das mulheres de forma cotidiana e que tem na morte seu desfecho mais extremo.

As medidas protetivas de urgência são um dos métodos criados pela lei para prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher para que a mesma possa gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e tenha oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental.

Muitas mulheres não possuem informação sobre o que acontece após o registro de ocorrência e como funcionam as medidas.

Os passos que são percorridos até a medida ser concedida são de extrema delicadeza para o psicológico da mulher, são eles: após o registro de ocorrência o (a) delegado (a) deve conceder as cópias do registro ocorrência com o requerimento das medidas protetivas, para que a vítima se dirija ao Juizado de violência doméstica e contra a mulher. Em seguida, a vítima é entrevistada por psicólogos e assistentes sócias que enviam um relatório para o juiz, sendo a vítima encaminhada a defensoria para prestar esclarecimentos necessários. O pedido de medida protetiva é encaminhado ao juiz que decide sobre o deferimento da mesma, sendo a mesma deferida às providências para garantir a segurança da vítima são tomadas por imediatamente.

As medidas se encontram no art. 22 da lei A Lei nº 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, e uma delas em seus incisos preveem:

- I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ;
- II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
 - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Um adendo, as medidas definidas na lei não impedem a aplicação de outras, desde que as circunstâncias exijam. Entretanto, a fiscalização dessas medidas não é eficaz, mesmo após a medida concedida o agressor volta a perturbar a vida da vítima, na porta da sua casa, perseguindo-a até mesmo em seu local de trabalho e como não há paz para a vítima, ela acaba sofrendo perseguição.

Isso acaba se tornando um problema muito maior, pois outras mulheres acabam se conformando em sofrer violência todos os dias e a não denunciar, achando que o Estado não vai ajudar em nada e que o sofrimento só irá piorar.

A lei em si é eficaz e trouxe segurança para diversas vítimas da violência doméstica, entretanto sua aplicação é falha, diversos fatores contribuem para que hajam lacunas para resultar no feminicídio.

A pesquisa foi baseada primeiramente em dados e estatísticos referentes a reportagens, dados de fóruns de segurança pública e citações de operadores do direito.

Será desenvolvido a partir do próximo tópico a nossa pesquisa de campo, na qual iremos abordar conversas com autoridades responsáveis, centros de ajuda e entrevistas vítimas de violência doméstica que escaparam do feminicídio, sobre a opinião dos mesmos em relação à eficácia das medidas. Iremos ainda, comparar dados de casos que resultaram em tragédias.

A falha na ação do Estado já teve um desfecho trágico para a enfermeira Fernanda Sante Limeira, de 35 anos. Ameaçada pelo ex-marido desde que terminou o relacionamento, há seis anos, ela teve dois pedidos de medida protetiva contra ele negados pela Justiça. No dia 22 de julho, foi morta pelo ex-companheiro com um tiro quando chegava ao trabalho. “Ela ia aos tribunais e ninguém ajudava ninguém acreditava. Ela ficou apavorada, ia mudar de cidade, mas não deu tempo, coitadinha”, diz Rosaria Lucia Sante, de 61 anos, mãe de Fernanda. **(reportagem no rodapé)**

Para a promotora Silvia Chakian, do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (Gevid), é “inadmissível” que, após dez anos de Lei Maria da Penha, os agentes públicos que atendem as vítimas não tenham capacitação adequada sobre a violência de gênero. “É o que chamamos de rota crítica: a mulher tem de convencer todos os agentes que, em tese, deveriam acolhê-la. Nesse momento, é crucial que ela seja bem atendida, para que não desista de denunciar.”

Para além do aumento penal, o aspecto mais importante da tipificação, segundo especialistas, é a oportunidade aberta para que se dê visibilidade ao feminicídio e, ao mesmo tempo, se conheça de modo mais acurado sua dimensão e características nas diferentes realidades vividas pelas mulheres no Brasil, permitindo assim o aprimoramento das políticas públicas para coibi-lo e atuar de modo preventivo.

Nomear e definir o problema são um passo importante, mas para coibir o crime é fundamental conhecer as características dos feminicídios, construindo um entendimento de que se tratam de mortes decorrentes da desigualdade de gênero e que, muitas vezes, o assassinato é o desfecho de um histórico de violências. Com isso, os feminicídios são considerados mortes evitáveis – ou seja, que não aconteceriam sem a convivência institucional e social às discriminações e violências contra as mulheres. Outro aspecto importante, neste contexto, é a responsabilidade do Estado que, por ação ou omissão, compactua com a perpetuação destas mortes.

III – DESENVOLVIMENTO

DESCRIÇÕES DA PESQUISA

A nossa pesquisa tem por finalidade observar os fatos e os dois lados da moeda, tanto do Estado quanto das vítimas e o que ocorre na realidade por meio de coleta de dados. Foram usados métodos de observação e entrevista com profissionais que fazem parte do caminho percorrido pela vítima.

DA COLETA DE DADOS

A princípio foi realizado um levantamento identificando os lugares que integram a caminhada da mulher após o registro de ocorrência. Desta forma foi feito um questionário e levantado assuntos referentes ao tema do trabalho e aplicado em algumas instituições responsáveis pela proteção da mulher agredida com o devido consentimento dos profissionais e das vítimas. Participaram da pesquisa o IV Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher – Regional de Bangu, o CEAM – Centro Especializado de Atendimento a Mulher Chiquinha Gonzaga e a Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho.

ANÁLISE DE RESULTADOS

Foi iniciada a pesquisa de campo no **IV Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher – Regional de Bangu**, questionário foi iniciado e realizado não só com a psicóloga Monica Cristina como também com a Assistente social Anaila, que será resumido em texto explicativo.

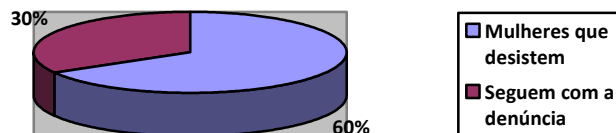
O Procedimento é o sumário vem mediante Registro de ocorrência, o juizado autua e já gera a medida protetiva que em regra é deferida pelo Juiz. O mesmo RO gera um inquérito e nesse inquérito pode gerar uma ação penal ou não, dependendo da visão do Ministério Público.

Segundo a psicóloga do juizado a medida mais difícil de conseguir é o afastamento do lar, porque geralmente o casal ainda não é separado e o homem ainda

reside naquela casa não tendo local para ir e isso acaba gerando muitas vezes um medo na mulher no qual ela acha que o Estado não conseguirá ajuda - lá e desiste de seguir em frente. Nessas situações algumas vezes o Estado acaba conseguindo um lugar temporário para a mulher, mas nem sempre é possível.

O Estado busca auxiliar a mulher de todas as formas, entretanto nem sempre o Estado possui recursos para proteger a mulher de forma ampla e resulta em lacunas, o que acaba deixando a vítima desacreditada.

Segundo dados do Juizado, em média 60% das mulheres desistem de manter as medidas protetivas e a denúncia. Elas vão diretamente ao juizado requerendo e lá são encaminhadas para a defensoria ou informadas que o advogado deverá peticionar informando que não há mais necessidade da medida e que está desistindo.



A Juíza quando verifica a necessidade de uma atenção maior para o caso encaminha para que a psicóloga avalie a gravidade e se for um caso “muito conturbado” é encaminhado para a assistente social da vara para que ela dê um parecer e elas entrem em contato com o agressor e a vítima para que participem das reuniões que são realizadas em grupo com a psicóloga. Nas reuniões de mulheres percebe-se que a maioria das vítimas já presenciou na sua infância casos de violência doméstica por parte de sua família.

A reunião de homens são três encontros que acontecem de 15 em 15 dias. A grande maioria dos homens chega muito resistente e nega que tenha cometido algum erro. Eles negam para as reuniões bem contrariadas e ainda se achando injustiçados. A resistência deles é muito forte e foi citado pelas profissionais que chegaram a sofrer com o machismo em algumas reuniões dizendo que elas não tinham que falar nada.

Em média a psicóloga e a assistente social recebem 380 processos por mês para avaliar e quando questionadas sobre a maior dificuldade referente ao trabalho

realizado por elas citaram a tentativa de contato com a vítima ou com o acusado por telefone, pois os mesmos não atendem, quando possuem o endereço é enviado um oficial de justiça com a intimação, mas nem sempre é identificado o endereço e claro em relação as medidas protetivas, a perseguição dos agressores as vítimas é freqüente e acaba acarretando transtornos.

No juizado não é realizado o tratamento psicológico, pois o mesmo demanda um tempo e no juizado precisa ter certa celeridade para dar andamento no processo. Porém pode ser feito um encaminhamento caso precise e a vítima também pode pedir por conta própria, que seja encaminhada para a psicóloga, caso queira. Existe ainda uma carência muito grande de locais para fazer encaminhamento, o que acaba se tornando uma complexidade maior.

Caso solicitado pela vítima é possível o encaminhamento para o abrigo, esses abrigos são de proteção à mulher que podem estar correndo risco de vida, por isso os endereços são extremamente sigilosos. Essas mulheres são afastadas de tudo, mantêm as suas identidades preservadas. Muitas mulheres quando são informadas das condições do abrigo de proteção voltam atrás e desistem para não se submeterem ao isolamento, pois perdem toda a sua vida não sendo possível uso de aparelhos eletrônicos para a proteção das mesmas.

Segundo a psicóloga para interromper esse ciclo de violência precisa-se trabalhar com a prevenção, devendo ser realizado um projeto nas escolas para a consciência das crianças, pois muitas acabam visualizando violência dentro de suas casas e deduzindo que aquilo é normal.

Outro local visitado para a pesquisa de campo foi o **CEAM – Centro Especializado de Atendimento a Mulher Chiquinha Gonzaga**, onde foi realizado o questionário para a advogada Carla S. e a assistente social Luciana Vidal.

O CEAM faz parte da rede de confronto à violência contra a mulher e oferece gratuitamente o atendimento social e orientação jurídica para as mulheres em situação de violência.

O trabalho realizado pelo Centro é por meio de atendimento individual para escutar as histórias das mulheres, esclarecerem dúvidas sobre os direitos, acolher e encaminhar suas demandas, promovendo uma reflexão sobre a situação vivida. Tem

por objetivo com essas ações apoiar as mulheres nos seus processos de reconstrução de vida, empoderando-as.

Muitas vítimas quando chegam ao Centro já chegam com a certeza de que querem seguir com aquilo e que elas merecem muito mais do que a violência sofrida, porém tem aquelas que chegam visivelmente abaladas não só pela violência física, como também pela violência psicológica. A assistente social cita que a violência psicológica chega a ser muito pior do que a física, pois o hematoma some, mas a dor da alma demora muito para ser amenizada remetendo doenças psicológicas bem graves para a mulher.

Quando questionadas das dificuldades na proteção à mulher, as duas citaram o machismo e falta de preparação dos profissionais na hora de recepcionar a vítima, muitas vezes os próprios responsáveis em atender a mulher acabam desmotivando a mesma, questionando sobre a certeza da denúncia, que era apenas situação entre marido e mulher, que se resolveria. As profissionais relataram um caso de um Delegado questionar a vítima de forma tão abusiva que foi clara a violência institucional, deve ser realizado um treinamento para que esses atendimentos sejam efetuados de forma delicada para que a mulher se sinta à vontade e não desmotivada.

Referente à violência institucional, o machismo e a falta de delicadeza sobre o assunto, foi citado um caso em que um Juiz entendeu que a violência psicológica não era tão agravante quanto a física e liberou o acusado, algumas semanas depois a vítima foi assassinada, se tornando mais um número de tantos casos crescentes de Femicídio. Alguns entendimentos acabam prejudicando a mulher, como apontado pela advogada do centro, o Caso Luana Piovani e Dado Dolabella que foi recepcionado pelas mesmas, a autoridade responsável pelo caso disse que não via a necessidade da prisão do acusado, visto que a Luana se tratava de uma mulher empoderada e isso foi dito porque a mesma trabalhava e era uma pessoa pública, refletindo o machismo e a falta de preparação.

Outro ponto negativo são os recursos escassos do Estado, no estatuto do CEAM que se refere à equipe necessária para o trabalho, são citados profissionais da área da saúde e salas para acolhimento, entretanto nunca foi fornecido nada disso ao Centro, por falta de recursos.

Um ponto positivo em meio a isso tudo, seria a patrulha Maria da Penha – Guardiões da vida que tem auxiliado o Estado na proteção, agindo de forma fiscalizadora no combate de violência a mulher. Só no primeiro semestre de 2019 das 164.581 chamadas recebidas pelos operadores do serviço, 30.617 eram para atender ameaças contra mulheres e a patrulha age como apoio a vítima que passou a contar com a medida protetiva contra o agressor expedida pelo juiz.

As profissionais relatam que em média por mês recebem para atendimento individualizado 100 mulheres, que chegam na esperança de sair da situação em que se encontram. São realizadas reuniões com responsáveis por outros projetos em que compartilham histórias e as dificuldades sofridas na proteção da mulher. Foi citado o projeto da Maré em que as profissionais mascaram o centro de ajuda com o nome de centro cultural e cursos, para que o agressor não desconfie que as mulheres estão indo buscar ajuda. O CEAM também se encontra mascarado no Centro de Artes para que a vítima se sinta confortável e não tenha medo de participar dos encontros.

A assistente social também citou a prevenção para ajuda nos casos de violência, inclusive era feito um projeto pelo centro em que as profissionais visitavam escolas da comunidade para consciência das meninas e meninos, o projeto era chamado de Vitória, realizado palestras com panfletos e gincanas a fim de conscientizar sobre a violência. Entretanto, devido à falta de recursos e mudanças de governos, o projeto acabou não indo para frente, o que dificulta mais ainda o trabalho do “Estado”.

Ainda para a análise, visitamos a **Casa da Mulher Carioca**, onde entrevistamos a psicóloga, que pediu a omissão da identificação, nos explicou a forma que a casa trabalha com mulheres vítimas de violência domésticas. A Casa da Mulher Carioca é um lugar de acolhimento, que trabalha diretamente com o empoderamento da mulher, disponibilizando palestras, oficinas, aulas de música e cursos profissionalizantes para que essas mulheres se capacitem para o mercado de trabalho e tenham a oportunidade de conseguir sua independência financeira, e conseqüentemente se libertar de relacionamentos agressivos, pois grande parte das mulheres que se submetem a viver uma vida de violência, geralmente não possuem renda própria, e por necessidade financeira acabam aceitando viver nessa situação desumana.

No local as mulheres chegam, na maioria das vezes, por indicação de amigas que querem ajudar de alguma forma ou até mesmo por encaminhamento do CEAM. Lá elas precisam passar inicialmente por uma entrevista, onde muitas dessas mulheres acabam desistindo de continuar, simplesmente por terem vergonha de expor a situação que vivem dentro de casa, infelizmente isso acontece com a maioria das mulheres que chegam até lá.

O objetivo da Casa da Mulher Carioca é voltado exclusivamente ao incentivo pelo crescimento pessoal da vítima, não tendo qualquer responsabilidade em denunciar o agressor, mesmo assim muitas mulheres abrem mão do acompanhamento por medo. O trabalho realizado no local tem ajudado muitas mulheres da região, e até mesmo de lugares mais distantes, a se encontrarem com elas mesmas através do apoio e incentivo de toda equipe.

Em relação às dificuldades, a psicóloga fez referência a dificuldade de manter as mulheres freqüentando os cursos, pois além do medo de que o agressor descubra, as vagas em cursos são restritas justamente pela condição financeira da casa, que acaba não conseguindo inserir uma grande quantidade de mulheres no local.

Por fim, buscamos verificar algumas das dificuldades do Estado e ver o “outro lado da moeda” para fins de exibir casos que resultaram em feminicídio e poderiam ter sido evitados pela ação do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste artigo podemos visualizar as dificuldades que são enfrentadas pelo Estado e acabam alimentando a perpetuação de casos como os assassinatos de mulheres por parceiros ou ex que, motivados por um sentimento de posse, não aceitam o término do relacionamento ou a autonomia da mulher.

O projeto tem como objetivos discutir o modo operante do Estado nas etapas de proteção a fim de averiguar a segurança da vítima e complexidades no funcionamento delas. Demonstrar por meio de pesquisa as estatísticas da falta de apoio fornecido pelo Estado aos projetos e meio de ajuda às mulheres de áreas mais carentes, do mesmo modo que os dados relacionados à complexidade da fiscalização do Estado após a

mulher denunciar. Para explicitar o objetivo foram apontados casos que não obtiveram sucesso em resguardar a mulher e investigar o que dificultou a ação do Estado.

Tendo em vista que a violência que mais vitima mulheres no Brasil ocorre dentro das residências, praticada pelas mãos da pessoa que elas escolheram viver junta, a hipótese levantada por esta pesquisa é que: Se tivéssemos um serviço amplo e com mais recursos por parte do Estado, mais e mais mulheres se sentiriam seguras e amparadas para procurar ajuda e se tivéssemos agentes públicos sensibilizados e capazes de atender rapidamente as demandas das vítimas, familiarizado com a violência psicológica com encaminhamento para exames de lesão corporal e rápida intimação do agressor evitaria grande parte dos feminicídios que ocorrem diariamente no Brasil.

A pesquisa foi desenvolvida de forma exploratória com coleta de referências bibliográficas de autores que tratam dos assuntos referentes ao trabalho e outros assuntos na área de psicologia. Além da pesquisa de campo e análise de casos reais que infelizmente estão se tornando cada vez mais comuns.

REFERÊNCIAS – Serão adicionadas mais referências na entrega a banca.

Lei nº 13.104/15 – JUS.COM - Feminicídio no Brasil: estatísticas mostram que Brasil é o quinto país que mais matam mulheres – Publicado em 2017 e acessado em maio de 2019.

Lei nº 11.343/06 Maria da Penha – Pesquisado as medidas protetivas e acessado em maio de 2019.

Carolina Cunha – UOL, Feminicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo – acessado em junho de 2019.

Monografia Brasil escola UOL - LEI MARIA DA PENHA X INEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS – Acessado em julho de 2019.

Dossiê feminino, Patrícia Galvão – Acessado em agosto de 2019 - <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>

Jessica Gustafson, 01/2019 – Brasil caminha para liderar ranking mundial da violência contra mulher – Acessado em outubro de 2019.

ONU – 04/2016 - Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução – Acessado em setembro de 2019.

Senado Federal - A Violência contra a Mulher – Acessado em setembro de 2019.

Rogrio Santana, Jornal o povo - publicado em agosto de 2019 - QUEM CALA, CONSENTE: Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo – Acessado em outubro de 2019.